



13371812



08020.000512/2020-00



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública
Coordenação de Contratos e Gestão de Atas - SEGEN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 14/2020

O Secretário de Gestão e Ensino em Segurança Pública - SEGEN/MJSP, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, que utilizará o CNPJ nº 00.394.494/0005-60, conforme prescrito no parágrafo único, do art. 2º, da Portaria do Ministro nº 294, de 08 de junho de 2020 (11838166), neste ato representada pelo senhor Diretor de Gestão, **Luiz Mariano Junior**, com competência subdelegada no inciso IX combinado com o inciso XV, art. 1º da Portaria nº 5, de 17 de junho de 2020 (12002628), publicada no DOU nº 119, de 24 de junho de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2020**, publicada no DOU nº 231, de 3/12/2020, processo administrativo n.º 08020.000512/2020-00, RESOLVE registrar os preços da empresa **TECLAB DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LABORATÓRIOS LTDA**, CNPJ: 06.759.858/0001-10, situada na Rua Stênio Neves, 96 -Parque 10 de Novembro, CEP 69055-713, Manaus/AM, que tem como representante legal, o Sr **JOÃO BOSCO QUINTÃO SANTANA**, RG M-1.134.908 SSP/MG e CPF 381.614.196-04, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de maletas para exames periciais em local de crime, especificados nos itens 35 à 49 do Grupo 4, Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº 35/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MALETA PARA PROCESSAMENTO DE LOCAL DE CRIME												
		ITEM	MATERIAL	Identificação CATMAT	Und Medida	Aquisição Imediata	Registro de Preço	Quantidade Total Senasp	Quantidade registrada de órgãos participantes	Quantidade total da ARP	Valor Unitário	Valor Total
Grupo 4	Maleta de Levantamento e Coleta de Impressões Digitais	35	Maleta constituída em polipropileno reforçado na cor Azul (dimensões: 40,6 cm x33 cm x 17,4 cm)	395080	UND	829	750	1579	633	2.212	1.330,00	2.941.960,00
		36	Frasco de pó para impressões latentes na cor preta (volume superior a 50 ml);	226711	UND	829	750	1579	633	2.212	186,00	411.432,00
		37	Frasco de pó para impressões latentes na cor branca (volume superior a 50 ml);	452380	UND	829	750	1579	633	2.212	188,00	415.856,00
		38	Frasco de pó para impressões latentes na cor prata (volume superior a 50 ml);	452380	UND	829	750	1579	633	2.212	207,00	457.884,00
		39	Pincel de pêlo de camelo;	353811	UND	829	750	1579	633	2.212	139,00	307.468,00
		40	Pincel de fibra de vidro;	424531	UND	829	750	1579	633	2.212	116,00	256.592,00
		41	Pincel de fibra de carbono;	464851	UND	829	750	1579	633	2.212	656,00	1.451.072,00
		42	Frasco de Pó magnético latente preto regular, 30 ml	363638	UND	829	750	1579	633	2.212	182,00	402.584,00
		43	Frasco de Pó magnético prata para impressões latentes, 30 ml	363638	UND	829	750	1579	633	2.212	182,00	402.584,00
		44	Aplicador de pó magnético com aproximadamente 12,0 cm de comprimento;	363638	UND	829	750	1579	633	2.212	364,00	805.168,00
		45	Caixas de Levantadores Articulados, 1,5" x 2" transparente, 24/ pacote	441529	CX	829	750	1579	633	2.212	249,00	550.788,00
		46	Caixas de levantadores articulados brancos	441529	CX	829	750	1579	633	2.212	249,00	550.788,00
		47	Caixas de levantadores articulados pretos	441529	CX	829	750	1579	633	2.212	249,00	550.788,00
48	Rolos de fita levantadora para decalcação de impressões	226708	UND	1658	1500	3158	1266	4.424	187,00	827.288,00		

		papilares, translúcida, com dimensões mínimas de 5,0 cm de largura e 9,0 metros de comprimento;										
	49	Rolos de fita levantadora para decalagem de impressões papilares, translúcida, com dimensões mínimas de 2,5 cm de largura x 9,0 metros de comprimento;	226708	UND	1658	1500	3158	1266	4.424	143,00	632.632,00	
Total												R\$ 10.964.884,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública – SEGEN.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SEGEN												
Grupo 4	Maleta de Levantamento e Coleta de Impressões Digitais	35	Maleta constituída em polipropileno reforçado na cor Azul	UND	829	750						
		36	Frasco de pó para impressões latentes na cor preta (volume superior a 50 ml);	UND	829	750						
		37	Frasco de pó para impressões latentes na cor branca (volume superior a 50 ml);	UND	829	750						
		38	Frasco de pó para impressões latentes na cor prata (volume superior a 50 ml);	UND	829	750						
		39	Pincel de pêlo de camelo;	UND	829	750						
		40	Pincel de fibra de vidro;	UND	829	750						
		41	Pincel de fibra de carbono;	UND	829	750						
		42	Frasco de Pó magnético latente preto regular, 30 ml	UND	829	750						
		43	Frasco de Pó magnético prata para impressões latentes, 30 ml	UND	829	750						
		44	Aplicador de pó magnético com aproximadamente 12,0 cm de comprimento;	UND	829	750						
		45	Caixas de Levantadores Articulados, 1.5" x 2" transparente, 24/ pacote	CX	829	750						
		46	Caixas de levantadores articulados brancos	CX	829	750						
		47	Caixas de levantadores articulados pretos	CX	829	750						
		48	Rolos de fita levantadora para decalagem de impressões papilares, translúcida, com dimensões mínimas de 5,0 cm de largura e 9,0 metros de comprimento;	UND	1658	1500						
49	Rolos de fita levantadora para decalagem de impressões papilares, translúcida, com dimensões mínimas de 2,5 cm de largura x 9,0 metros de comprimento;	UND	1658	15								

Tabela do quantitativo pelos órgãos participantes																
Grupo	Descrição	Item	Material	Identificação CATMAT	Unidade de Medida	SEJUSPMS UASG 452105	BPEX DF UASG 160060	PC MG UASG 927115	FUNESP RO UASG 928093	SSP AP UASG 926969	SSP PR UASG 453079	SSP AM UASG 927025	FUNESP SE UASG 927586	PEFOCE UASG 927081	CBM DF UASG 170394	Polícia Científica UASG 452386
Grupo 4	Maleta de Levantamento e Coleta de Impressões Digitais	35	Maleta constituída em polipropileno reforçado na cor Azul (dimensões: 40,6cmx33cmx17,4cm)	395080	UND			367	22	40	152		15	7		0
		36	Frasco de pó para impressões latentes na cor preta (volume superior a 50 ml);	226711	UND			367	22	40	152		15	7		0
		37	Frasco de pó para impressões latentes na cor branca (volume superior a 50 ml);	452380	UND			367	22	40	152		15	7		0
		38	Frasco de pó para impressões latentes na cor prata (volume superior a 50 ml);	452380	UND			367	22	40	152		15	7		0
		39	Pincel de pêlo de camelo;	353811	UND			367	22	40	152		15	7		0
		40	Pincel de fibra de vidro;	424531	UND			367	22	40	152		15	7		0
		41	Pincel de fibra de carbono;	464851	UND			367	22	40	152		15	7		0
		42	Frasco de Pó magnético latente preto regular, 30 ml	363638	UND			367	22	40	152		15	7		0
		43	Frasco de Pó magnético prata para	363638	UND			367	22	40	152		15	7		0

		impressões latentes, 30 ml											
44		Aplicador de pó magnético com aproximadamente 12,0 cm de comprimento;	363638	UND		367	22	40	152		15	7	0
45		Caixas de Levantadores Articulados, 1.5" x 2" transparente, 24/ pacote	441529	CX		367	22	40	152		15	7	0
46		Caixas de levantadores articulados brancos	441529	CX		367	22	40	152		15	7	0
47		Caixas de levantadores articulados pretos	441529	CX		367	22	40	152		15	7	0
48		Rolos de fita levantadora para decalcação de impressões papilares, translúcida, com dimensões mínimas de 5,0 cm de largura e 9,0 metros de comprimento;	226708	UND		734	44	80	304		30	14	0
49		Rolos de fita levantadora para decalcação de impressões papilares, translúcida, com dimensões mínimas de 2,5 cm de largura x 9,0 metros de comprimento;	226708	UND		734	44	80	304		30	14	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

LUIZ MARIANO JÚNIOR
Diretor de Gestão

JOÃO BOSCO QUINTÃO SANTANA
Teclab da Amazônia Comércio de Equipamentos e Materiais de Laboratório LTDA



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BOSCO QUINTÃO SANTANA, Usuário Externo**, em 07/12/2020, às 16:59, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Mariano Junior, Diretor(a) de Gestão**, em 09/12/2020, às 19:33, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **13371812** e o código CRC **7BCC3D61**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acao-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

